



CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ADEPAR PARA O BIÊNIO 2021-2023

A ASSOCIAÇÃO DAS DEFENSORAS PÚBLICAS E DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PARANÁ – ADEPAR, pessoa jurídica de direito privado, órgão representativo dos Defensores e das Defensoras, em atividade, em disponibilidade e aposentados, da Defensoria Pública do Estado de Paraná, vem, respeitosamente, por meio de sua diretoria, neste ato representada pela sua diretora presidente, **CONVOCAR**, nos termos dos artigos 36 e seguintes do Estatuto Social, eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal, a serem realizadas no dia **24 (vinte e quatro) de novembro de 2021**.

I. DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º. As candidaturas à Diretoria serão por meio de chapas com todas as diretorias completas, nos termos do artigo 36, I, do Estatuto; as candidaturas ao Conselho Fiscal serão individuais, nos termos do artigo 36, II, do Estatuto.

Art. 2º. É requisito indispensável a qualquer candidatura da ADEPAR que o(a) associado(a) esteja quite com todas as suas obrigações associativas e em gozo dos seus direitos políticos e sociais, além das outras previstas no Estatuto.

Art. 3º. As inscrições deverão ser feitas por meio eletrônico, para o e-mail inscricoes.adepar@gmail.com, através de requerimento à presidência da comissão eleitoral, assinado por todos os(as) candidatos(as) aos respectivos cargos, no período entre as 9h, do dia 25 de outubro de 2021, às 20h, do dia 05 de novembro de 2021.

Parágrafo único: no ato da inscrição, as chapas concorrentes poderão indicar e credenciar junto à comissão eleitoral até dois fiscais por chapa para acompanhar os trabalhos de votação e apuração.



II. DAS ELEIÇÕES

Art. 4º. As eleições para a Diretoria e para o Conselho Fiscal serão realizadas no dia 24 de novembro de 2021, entre as 9h e 18h, por sistema eletrônico de votação, que será indicado posteriormente pela comissão eleitoral.

Art. 5º. Estão aptos a votar na eleição todos os associados e associadas que estejam quites com suas obrigações associativas.

§1º A relação dos(as) eleitores(as) será afixada, obrigatoriamente, na sede da ADEPAR, até 30 (trinta) dias antes da eleição e enviada por e-mail, não podendo ser alterada após essa data, salvo erro material ou provimento de recurso.

§2º O voto será pessoal, direto e secreto.

§3º Não será permitido o voto por procuração.

Art. 6º. Será eleita chapa e os candidatos ao conselho fiscal que obtiverem a maioria simples dos votos.

Parágrafo único: em caso de empate, vencerá a chapa cujo(a) candidato(a) à presidência da Diretoria tenha maior tempo no exercício do cargo de Defensor Público, aplicando-se o mesmo critério nos casos de empate entre candidatos(as) ao Conselho Fiscal; persistindo o empate, prevalecerá o critério de maior idade.

III. DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 7º. À Comissão Eleitoral incumbe dirigir o processo eleitoral, resolver todos os seus incidentes e impugnações, fixar as regras e período de campanha eleitoral, bem como totalizar os votos.

Art. 8º. A comissão eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I – Daniel Alves Pereira (presidente)

II – Ana Caroline Teixeira

III – Gabriela Lopes Pinto



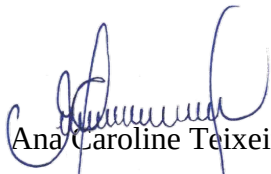
IV. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 9º. Os votos serão apurados imediatamente após encerrado o processo de votação online e, ato contínuo, será proclamado o resultado.

Art. 10. A posse e investidura dos candidatos eleitos para os cargos da Diretoria e do Conselho dar-se-á imediatamente após a proclamação do resultado final das eleições.

Artigo 11. O(a) Diretor(a) Presidente eleito(a) convocará a Diretoria anterior para dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias fazer as devidas prestações de contas, com a entrega das chaves, dos bens, valores e acervos da ADEPAR.

Curitiba, 18 de outubro de 2021.


Ana Caroline Teixeira
Presidente da ADEPAR